

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO
Nº. 0001/2020
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Ref. POL 001/2020, da Contratação de prestação de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software e de Consultoria Técnica Especializada em Metodologias Ágeis, todos sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de Análise de Negócios, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Pergunta 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em horas, ou somente em pontos de função?

Resposta: *Como já respondido nos dias 18/02/2020 e 13/03/2020, não serão aceitas conversões de Pontos de Função para horas nas atividades de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Software, porque estas atividades não são mensuradas em horas.*

Segundo manual do SISP: “A Análise de Pontos de Função (APF) é um método padrão para a medição de projetos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas visando estabelecer uma medida de tamanho do software em pontos de função, com base na quantificação das funcionalidades solicitadas e entregues, sob o ponto de vista do usuário.”

No entanto, caso a empresa licitante opte por apresentar produtos de serviços executados em outra unidade de medida e realizar a contagem desses produtos em Pontos de Função, assinada por profissional com certificação CFPS (Certified Function Point Specialist), haverá aceitabilidade. Neste caso, deverá ainda ser apresentada a documentação comprobatória do profissional que realizou a contagem (cópia do certificado válido), bem como seu contato.



Porto Alegre, 01 de setembro de 2020.

Daniele Ughini Scaranto
Presidente da Comissão Especial de Licitação e Pregoeira